



## Prefeitura Municipal de Teresina

**LEI Nº 5.523, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a antecipar o feriado municipal de “*Corpus Christi*”, devidamente previsto na Lei Municipal nº 2.275, de 11 de janeiro de 1994, modificada pela Lei Municipal nº 2.847, de 22 de novembro de 1999, referente aos feriados municipais, e que, neste ano de 2020, seria comemorado no dia 11 de junho, na forma que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O feriado municipal religioso de “*Corpus Christi*”, que seria comemorado no *dia 11 de junho* – previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.275, de 11.01.1994, modificada pela Lei Municipal nº 2.847, de 22.11.1999 –, fica, excepcionalmente, apenas no ano de 2020, antecipado para o *dia 29 de maio*.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 27 de maio de 2020.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**FERNANDO FORTES SAID**

Secretário Municipal de Governo